



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 21/2012  
PA N.º 853/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE BOMBEIRO  
HIDRÁULICO QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS  
LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA. ME.**, situada na Rua dos Afogados, 660, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **TAMARA ARAUJO DA SILVA**, RG Nº 020943692002-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, na forma constante no despacho Nº 281/2014, firmado no doc. 250 do PA n.º 853/2012 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 21/2013, de acordo com o despacho firmado no doc. 250 dos autos do PA supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços continuados de bombeiro hidráulico, firmado entre o

1º aditivo ao CT 21/2013

1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**CONTRATANTE e CONTRATADA** em 07/02/2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2015.

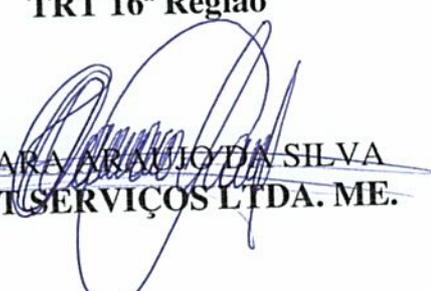
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 06 de fevereiro de 2014.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT 16ª Região**

  
**TAMARA ARAÚJO DA SILVA**  
**START SERVIÇOS LTDA. ME.**

**Testemunhas:**

1) A. S. Fernandes  
Identificação n.º 30816472

2) [Assinatura]  
Identificação n.º 308161078

/am

1º aditivo ao CT 21/2013

2